TJDFT Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NUCLEO DE CONTRATOS E CONVENIOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO **023/2018**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** E **CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB .**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMÃO C. OLIVEIRA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONVENENTE,** e, **de outro lado**, o **CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB,** inscrito no **CNPJ/MF** 00.059.857/0001-87, estabelecido na SEPN 707/907, *campus* do UniCEUB, Brasília/DF, Telefones: 3966-1206/1241, e-mail: rodrigo.oliveira@uniceub.br , neste ato representado por seu Reitor, **GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES**, portador da **Cédula de Identidade** 183.016 SSP/DF e do **CPF** 105.585.946-20, e por seu Diretor Superintendente, **EDEVALDO ALVES DA SILVA**, portador da **Cédula de Identidade** 1.221.705 DICC/PC/SP e do **CPF** 039.587.448-34, daqui por diante denominado simplesmente **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com a Lei 13.019/2014, o disposto no **PA 002018/2018 – SEI** do **TJDFT** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente acordo tem por objeto a parceria entre o **CONVENENTE** e o **CONVENIADO** para disponibilizar à população do Distrito Federal-DF, o serviço de redução a termo e de distribuição de petições da competência dos Juizados Especiais Cíveis e dos Juizados Especiais da Fazenda Pública do DF, por meio do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – Pje, com a finalidade de atender ao jurisdicionado do Distrito Federal e de propiciar atividade complementar aos alunos de Direito matriculados nos Núcleos de Prática Jurídica do **CONVENIADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente acordo de cooperação fundamenta-se na Lei 13.019/2014 e, de forma complementar, nos termos do art. 116 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO – O **CONVENIADO** responsabiliza-se por:

I – selecionar alunos do curso de Direito para atender aos jurisdicionados, por meio da elaboração de petição da competência dos Juizados Especiais Cíveis até o valor de

20 (vinte) salários mínimos, e dos juizados Especiais da Fazenda Pública do DF até o valor de 60 salários mínimos, em conformidade com o disposto nos artigos 3º, 4º e 9º da Lei 12.153/2009. As atividades do Núcleo de Prática Jurídica do **CONVENIADO** são as seguintes:

a) orientar o jurisdicionado para o correto ajuizamento da ação considerando a legislação pertinente;

b) analisar o pedido;

c) verificar as condições da ação e a competência;

d) coletar documentação necessária para o ingresso da ação;

e) elaborar a petição inicial;

f) digitalizar a petição inicial e os demais documentos necessários ao ingresso da ação;

g) orientar o jurisdicionado, quando se tratar de competência dos Juizados Especiais Cíveis das demais circunscrições judiciárias, a se dirigir diretamente ao respectivo fórum, para realizar o protocolo ou a distribuição da petição;

h) encaminhar ao Gestor do Acordo relatório mensal com a estatística relativa aos atendimentos realizados;

i) zelar pela qualidade do atendimento prestado ao jurisdicionado.

II - manter, no local do atendimento, orientador com registro na OAB-DF para supervisionar e acompanhar as atividades exercidas pelos alunos;

III - manter o atendimento de 13 às 18 horas, nos dias em que houver expediente forense.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE – O **CONVENENTE** responsabiliza-se por:

I – distribuir as petições iniciais no sistema do Processo Judicial Eletrônico – Pje;

II – disponibilizar, nas dependências do **CONVENIADO**, link de acesso à rede do **CONVENENTE**, necessário à realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O presente acordo vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial da União e poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO – A execução do objeto deste acordo será acompanhada pela **Secretaria de Apoio aos Juizados Especiais e às Turmas Recursais – SEAJET,** que se responsabilizará pelo seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS – O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando indenizações ou transferência de recursos orçamentários, sem prejuízo das normativas acima especificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de ambas as partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES – O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ouvidos os membros da **SEAJET**, então responsáveis pela execução do presente acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONVENENTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleita a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não resolvidadas administrativamente que surgirem na execução do presente instrumento, em consonância com o disposto no Art. 55, §2º, da Lei 8.666/1993.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente Acordo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelos partícipes.

Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Américo Moreira Lopes**, **Usuário Externo**, em 30/05/2018, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo Alves da Silva**, **Usuário Externo**, em 30/05/2018, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Romão Cicero de Oliveira**, **Desembargador Presidente**, em 30/05/2018, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0506581** e o código CRC **B093236F**.

Criado por t312214, versão 2 por t312214 em 25/05/2018 14:16:32.